

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 2902 / 92 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Maria da Glória Rincon Ferreira, constante do processo nº 030.014678/91, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de Cr\$ 60.053,52 (sessenta mil, cinquenta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 430/92-DF-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de abril de 1992

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro